



LEI COMPELMENTAR Nº089, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Cria o cargo que menciona"

OTÁVIO LUIZ DE SOUZA Prefeito Municipal de Munhoz, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Munhoz o cargo de provimento em comissão, denominado Chefe de Turismo, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º- As atribuições do Cargo de Chefe de Turismo são:

- Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete colaborar com a secretaria, na elaboração do plano municipal de turismo;
- propor medidas a administração, visando ao aprimoramento das atividades turísticas;
- atendimento ao público;
- agendas de entrevistas de visitantes;
- elaborar toda documentação necessária pra obtenção do ICMS Turísticos;
- Implantar ações visando o desenvolvimento do turismo no Município, tais como fixar parcerias com o setor privado, representar o Município nas reuniões junto ao Circuito Serras Verdes, desenvolver atividades e projetos que fomentem o turismo, entre outros;
- executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º. A carga horária do cargo mencionado no art. 1º da presente Lei será de 20H (vinte horas) semanais.

Art. 4º- Os vencimentos do cargo de Chefe de Turismo é de R\$1.000,00 (hum mil reais).




Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

Art. 5º- Os requisitos para provimento do cargo de Chefe de Turismo são: ensino médio completo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Prefeitura.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Munhoz, 09 de fevereiro de 2017.


Otávio Luiz de Souza
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Sancionada e Promulgada
sob o nº: _____
Em, ____/____/____


Prefeito Municipal